



# ESTADO DO AMAZONAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS

CODAJÁS EM BOA



Rua 5 de Setembro, nº 592 - Codajás - AM - C.G.C.: 04.263.331/0001-75

LEI MUNICIPAL Nº 094 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.000

DOA um lote de terras do  
Patrimônio Municipal.



O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS ESTADO DO AMAZONAS

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte:

### L E I:

Art. 1º - O Município de Codajás através do Sr. Simão Barros da Silva, Prefeito Municipal DOA um lote de terras do Patrimônio Municipal para Alzirene Silva de Oliveira, Marinei Silva de Oliveira e Hileia Silva de Oliveira, situado à Rua Eduardo Ribeiro, Bairro da colônia Major Thury, com uma área de 35.266m<sup>2</sup>, medindo de frente 208 metros por 250 metros de fundos, limitando-se: pela frente com a Rua Eduardo Ribeiro, Bairro da Colônia Major Thury, pelo lado direito, com Esmael e Pedro Portilho, pelo lado esquerdo, com Antonio Sales, e, pelos fundos com Antonio Antunes Anibal, cujo lote de terras destinar-se-á: Piscicultura, Fruticultura e Avicultura.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado "do Amazonas, Em 02 de dezembro de 2.000

SIMÃO BARROS DA SILVA  
Prefeito Municipal